



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefax (0xx) 31 3851-1770  
camunijm@robynet.com.br



## RESOLUÇÃO Nº 361/2000

**“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E DE SEUS DESDOBRAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

**Art. 1º** O Orçamento Anual da Câmara Municipal de João Monlevade, para o exercício de 2001, é fixado em R\$1.894.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil reais), conforme previsto na Lei Orçamentária do Município de João Monlevade para o exercício de 2001 .

**Art. 2º** A Receita da Câmara, constitui-se de Transferência do Tesouro Municipal, no valor de R\$1.894.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento :

Receitas Correntes	
Transferências Correntes .....	R\$1.844.000,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital .....	<u>R\$ 50.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....	R\$1.894.000,00

**Art. 3º** A despesa total da Câmara Municipal, no mesmo valor da receita, é fixada, segundo a discriminação nos anexos desta Resolução, que, dentre outros, apresenta o seguinte desdobramento :

Por Unidades Orçamentárias :	
Corpo Legislativo .....	R\$1.064.000,00
Diretoria Geral .....	R\$ 319.000,00
Assessoria Contábil e Financeira.....	<u>R\$ 511.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....	R\$1.894.000,00

**Art. 4º** A Mesa da Câmara é autorizada a abrir Créditos Suplementares, por anulação de dotações deste Orçamento, até o limite de trinta por cento de seu valor, conforme o artigo 5º, § 1º, da Lei Orçamentária Anual .



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, 238 - Bairro José Elói - João Monlevade - MG  
CEP: 35930-198 – Telefax (0xx) 31 3851-1770  
camunijm@robynet.com.br

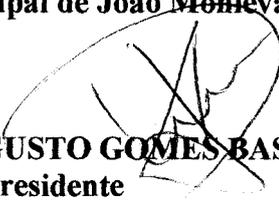


**Art. 5º** A Mesa da Câmara diligenciará no sentido de acompanhar a execução do Orçamento da Câmara com observância dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Emenda Constitucional nº 25/2000 .

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001 .

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário .

**Câmara Municipal de João Monlevade, 13 de dezembro de 2000**

  
**DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 dias do mês de dezembro de 2000.

  
**DORINHA MACHADO**  
1ª Secretária